



PORTARIA Nº 14/2022

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora (art. 5º, §4º da Del. 190/2021 CSDPMG) e dispõe sobre as atribuições da Defensoria Auxiliar Regional Mata I

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora Substituta da Comarca de Juiz de Fora, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003,

CONSIDERANDO a Resolução nº 863/2022 que dispõe sobre as remoções provenientes da Resolução n. 831/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública Dra. Criscel Barros da Costa e Oliveira, titular da Defensoria Auxiliar Regional Mata I para substituir integralmente a Defensora Pública Dra. Maria Flávio Prado Villar enquanto durar seu afastamento junto a 4ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora, a partir de 20 de junho de 2022;

Art. 2º. Designar a Defensora Pública Dra. Criscel Barros da Costa e Oliveira, titular da Defensoria Auxiliar Regional Mata I para cooperar junto a Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em Juiz de Fora, em caso de não atuação dos Defensores Públicos titulares por impedimentos, suspeições ou conflitos, a partir de 20 de julho de 2022;



Art. 3º. As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora:

I – A Defensora Pública Ana Lúcia Gouvêa Leite será a substituta automática da Defensora Pública Denise Magaldi de Lacerda Resende, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

II - Os Defensores Públicos Márcio César da Silva Carneiro e Maria Luíza Pereira Gomide se substituirão reciprocamente, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

III – O Defensor Público Luiz Antônio Barroso Rodrigues será o substituto automático da Defensora Pública Ana Lúcia Gouvêa Leite, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

IV - A Defensora Pública Denise Magaldi de Lacerda Resende será a substituta automática da Defensora Pública Criscel Barros da Costa e Oliveira, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

V - Os Defensores Públicos Hermann Mosquera Furtado de Mendonça e Iandra Fazollo Gomes Pereira se substituirão reciprocamente, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

VI - A Defensora Pública Criscel Barros da Costa e Oliveira será a substituta automática do Defensor Público Luiz Antônio Barroso Rodrigues, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º - Esta Portaria será encaminhada a Defensoria Pública Geral para apreciação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as Portarias 11/2021, 13/2021, 02/2022, 03/2022 e 08/2022.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2022.

RACHEL TOLOMELLI CAMPOS
DEFENSORA PÚBLICA – MADEP 0263
Coordenadora Local e Regional Mata I